

geral ou coletivo, ainda que não tenham sido expressamente solicitadas.

Art. 2º O Catálogo de Transparência Ativa do TRE-PB deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. descrição do conteúdo da publicação;
- II. normativo utilizado como critério para publicação;
- III. prazo estabelecido para publicação;
- IV. local no Portal do TRE-PB onde será publicada a informação;
- V. unidade responsável pela publicação, com e-mail e telefone.

Art. 3º As Secretarias do Tribunal a que estão vinculadas as unidades responsáveis pelas publicações listadas no catálogo zelarão pela integridade e atualização das informações, instituindo mecanismos de controle interno para assegurar o cumprimento das obrigações.

Art. 4º O Catálogo de Transparência Ativa do TRE-PB poderá ser acessado no menu Transparência do Portal do Tribunal na Internet, contendo links para acesso direto às publicações nele relacionadas.

Art. 5º O Catálogo de Transparência Ativa do TRE-PB será atualizado sempre que as exigências legais ou a discricionariedade da administração exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2016.

JOÃO ALVES DA SILVA
Presidente do TRE-PB

Instruções Normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece normas para publicação de matérias do TRE-PB no Diário Oficial da União - DOU e no Diário de Justiça Eletrônico - DJE deste Tribunal.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, XLI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,

Considerando as disposições da Lei nº 8.112, de 11.12.1990;

Considerando o Decreto nº 4520, de 16.12.2002, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União, e a Portaria nº 268/2009 da Imprensa Nacional, que dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais; e

Considerando a Lei nº 11.419/2006, na qual se baseou o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB para criar o seu Diário de Justiça Eletrônico - DJE;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para publicação de matérias no Diário Oficial da União - DOU e no Diário de Justiça Eletrônico - DJE do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB.

Art. 2º É obrigatória a publicação no Diário Oficial da União - DOU dos seguintes atos:

- I - atos de provimento, a saber: nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução;
- II - vacância, decorrente de exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento;
- III - enquadramento e reenquadramento de pessoal;
- IV - disponibilidade;

- V - redistribuição;
 - VI - cessão;
 - VII - aposentadoria;
 - VIII - alteração de fundamento legal de aposentadoria;
 - IX - concessão de pensão vitalícia e/ou temporária, reversão de cota e alterações de fundamento legal;
 - X - nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão CJ-1 a CJ-4;
 - XI - edital de citação de indiciado em inquérito administrativo;
 - XII - edital de concurso público;
 - XIII - quadro demonstrativo da força de trabalho;
- Parágrafo único - Os atos indicados nos incisos I a XI serão publicados em resumo, contendo apenas os elementos essenciais a sua identificação, vigência e eficácia, obedecendo ao padrão estabelecido pela Imprensa Nacional.

Art. 3º São publicados no Diário de Justiça Eletrônico - DJE os seguintes atos:

- I - atos de lotação e relotação;
 - II - aprovação em estágio probatório e aquisição de estabilidade;
 - III - atos de movimentação funcional, decorrentes de promoção, progressão funcional, remoção, enquadramento e reenquadramento;
 - IV - designação e dispensa das funções comissionadas FC-1 a FC-6;
 - V - substituições das funções comissionadas FC-5 a FC-6 e das funções comissionadas FC-1 e FC-4 relativas às chefias dos cartórios eleitorais;
 - VI - designação e substituições de juizes e promotores eleitorais;
 - VII - substituições dos cargos em comissão CJ-1 a CJ-4;
 - VIII - atos de concessão de licença:
 - a) para tratamento da própria saúde;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família;
 - c) gestante, adotante e paternidade;
 - d) para capacitação;
 - e) para tratar de interesses particulares;
 - f) licença-prêmio adquirida anteriormente à lei nº 9.527/97;
 - g) para acompanhar cônjuge ou companheiro e o exercício provisório decorrente;
 - h) para o serviço militar;
 - i) para atividade política; e
 - j) para desempenho de mandato classista.
 - IX - ausências do serviço em razão de:
 - a) doação de sangue;
 - b) alistamento;
 - c) casamento; e
 - d) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou menor sob a guarda ou tutela e irmãos.
 - X - portarias de designação de grupo de trabalho e de comissão;
 - XI - escala de férias;
 - XII - portaria de concessão de diárias;
 - XIII - outros atos a critério da Presidência ou da Direção-Geral;
 - XIV - todos os atos publicados no DOU;
 - XV - normas de caráter geral em matéria administrativa, de interesse estritamente interno.
- Parágrafo único. Os atos publicados no DOU que forem concomitantemente publicados no DJE terão eficácia e contagem de prazo computados a partir da publicação no DOU.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2016.

Desembargador João Alves da Silva
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba